



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1109, DE 12 DE JULHO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, na seguinte classificação orçamentária:

0401.04.122.0010.2020-339031990000- Outras premiações R\$ 2.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

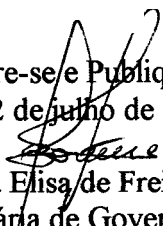
0401.04.122.0010.2020-319011460000- Férias, pagamento antecipado R\$ 2.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 12 de julho de 2005


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 12 de julho de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de abrir crédito na Secretaria da Fazenda para o incentivo Nota é Prêmio.

Temos certeza que os Nobres Vereadores analisarão e aprovarão o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

